XVII Encontro Nacional de Economia Política Desenvolvimento e Meio Ambiente: a crítica da economia política 05 a 08 de Junho de 2012 – Rio de Janeiro

Área: Economia Agrária, Espaço e Meio Ambiente Sub-área: Economia, Espaço e Urbanização

Sessão de Comunicação

Cinzas que te quero verde: a relação global-local na cidade do agronegócio

Betty Nogueira Rocha¹ UFRRJ-Brasil

O avanço da fronteira na Amazônia brasileira privilegiou a ocupação econômica do território com apoio logístico e de investimentos governamentais como o Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados (PRODECER). Se, inicialmente, o avanço da fronteira privilegiou a ocupação econômica do território favorecendo a profissionalização do setor agropecuário, atualmente, parcerias públicoprivadas com envolvimento de diversas esferas da sociedade priorizam rendimentos e produtividade em escala global com adequação da produção às exigências do mercado internacional. Esta matriz discursiva hegemônica se corporifica em "cidades do agronegócio" onde as relações global-local assumem, concomitantemente, o formato de localismo globalizado ao legitimar suas práticas produtivas como um modelo a ser seguido por outros municípios, e de globalismo localizado ao colocar em prática um novo paradigma produtivo para atender as exigências do mercado global. O artigo tem por objetivo explorar os resultados de um programa de regularização ambiental na região da Amazônia brasileira em uma das áreas destinadas ao PRODECER no norte do Mato Grosso. Este programa é considerado pelos atores locais uma estratégia que irá viabilizar o segundo ciclo econômico e de desenvolvimento no município e está intimamente relacionado com as necessidades de adequação do processo de produção de alimentos às exigências do mercado internacional.

Palavras-chaves: fronteira; desenvolvimento; parceria público-privada; Amazônia; Brasil.

_

¹ Professora Adjunta do Departamento de Economia - Instituto Multidisciplinar da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro e do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Territorial e Políticas Públicas (PPGDT/(UFRRJ). Doutora em Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade (CPDA/UFRRJ) com estágio doutoral na École des Hautes Études en Sciences Sociales (EHESS).

1. Introdução

A expansão da fronteira agrícola e a ocupação econômica do território amazônico faziam parte das metas apresentadas para agricultura brasileira nas três edições do Plano Nacional de Desenvolvimento (PNDs), promulgados num contexto de ditadura militar nos anos 1970. A intervenção direta do Estado através de programas setoriais complementares às políticas traçadas nos PNDs contou com o apoio logístico e de investimentos externos favorecendo a profissionalização do setor agropecuário e o direcionamento do modelo agrário-exportador voltado a atender o mercado internacional. Programas como o PROTERRA - Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste (1971), PADAP - Programa de Assentamento Dirigido do Alto Parnaíba (1973), POLOCENTRO - Programa de Desenvolvimento dos Cerrados (1975), PRODECER - Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados (1978), dentre outros, concederam benefícios creditícios à iniciativa privada facilitando o acesso a terra (geralmente para projetos de colonização ou grandes empreendimentos agropecuários). O objetivo precípuo era viabilizar a incorporação produtiva da área que compreende Amazônia Legal² aliando tecnologia e produtividade mediante a inserção do modelo produtivo agricultura-indústria.

O boom da produção de soja e outras commodities como decorrência deste processo é responsável, pelo menos em parte, pela configuração e territorialização das "cidades do agronegócio" em áreas de fronteira no oeste brasileiro. De acordo com a categorização proposta por Elias (2006), uma das características marcantes das "cidades do agronegócio" é a inter-relação entre campo e cidade. Em outras palavras, "nestas cidades se realiza a materialização das condições gerais de reprodução do capital do agronegócio" (Elias, 2006) de tal maneira que a função da cidade está diretamente associada às demandas produtivas do campo. A cidade é planejada e programada para controlar e regular a vida no campo assegurando a nova ordem imposta pelos processos de globalização³.

² Criada em 6 de janeiro de 1953 e regulamentada pelo decreto-lei nº 1.806, esta área compreende os estados do Amazonas, Acre, Pará, Rondônia, Roraima, Acre, a porção oeste do Maranhão e a porção norte do Mato Grosso totalizando uma área de 4.978.274 Km² que representa mais da metade do território nacional.

³ Diante da teia de significados que evoca o conceito, alio-me a Santos (2000) a fim de compreender globalização como "processo pelo qual determinada condição ou entidade local estende a sua influência a todo globo e ao fazê-lo, desenvolve a capacidade de designar como local outra condição social ou entidade rival" (Santos, 2000:22). Para aprofundamento teórico sobre este debate ver Santos, 2000 e 2002.

Os projetos de colonização idealizados pelo Estado autoritário através da parceria entre instituições públicas (federais ou estaduais) e a iniciativa privada (geralmente, empresas colonizadoras) foram executados em espaços considerados estratégicos no bojo das políticas desenvolvimentistas. Isto explica, a priori, o presente paradoxo observado na região amazônica onde a expansão da fronteira se realizou em um contexto urbano e baseada na lógica do "urbanismo rural" que previa a instalação de núcleos urbanos como base logística para ordenação territorial da fronteira (Becker, 1990).

A estratégia de desenvolvimento pautada na produção de grãos em larga escala não colocava na pauta do dia a questão ambiental resultando, assim, num intenso processo de desmatamento na região amazônica. Atualmente, os agricultores instalados na região amazônica vêem-se diante de um dilema: como garantir competitividade dos produtos agrícolas e inserção no mercado internacional e, ao mesmo tempo, atender as normas e exigências globais no que se refere à produção ambientalmente sustentável?

Neste artigo, utilizar-se-á a análise de alguns dados do estudo de caso realizado em Lucas do Rio Verde, município localizado no norte do Estado do Mato Grosso às margens da rodovia BR 163, fundado a partir de um projeto de colonização públicoprivada em 1981. Lucas, como é comumente chamado por seus habitantes, recebeu investimentos e apoio logístico do PRODECER (Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados), programa negociado entre os governos do Brasil e Japão em 1974 com intuito de resolver o problema de abastecimento agroalimentar japonês e impulsionar o cultivo de soja no cerrado. Partese do pressuposto que este programa estabeleceu como paradigma de desenvolvimento àquele associado ao padrão tecnológico agroindustrial, concessão de linhas de créditos e instalação de infra-estrutura no campo capaz de favorecer a profissionalização do setor agropecuário, condição necessária para uma economia voltada à exportação com alto índice de emprego de capital. Assim, a inter-relação campo-cidade, ou rural-urbano é constatada em cidades como Lucas do Rio Verde que abrigam atividades diretamente ligadas à produção agrícola circundante cuja economia e desenvolvimento dependem da relação global-local típicas da sociedade contemporânea (Rocha, 2008).

O objetivo deste artigo é analisar o processo de consolidação da primeira experiência coletiva de regularização ambiental na Amazônia brasileira, o programa

Lucas do Rio Verde Legal. O programa nasceu de uma iniciativa do poder público municipal em parceria com uma organização não-governamental voltada para a conservação da natureza e, posteriormente, através de uma parceria público-privada, empresas, poder público estadual e federal, instituto de pesquisa e sindicato de produtores rurais foram agregados ao projeto.

Os resultados preliminares demonstram que a iniciativa de regularização ambiental está associada a um investimento acordado coletivamente entre produtores rurais e poder público local com vistas a ampliar espaço, legitimidade e competitividade no mercado internacional. Isto tem se mostrado particularmente relevante face às reações políticas e econômicas cada vez mais fortes a sistemas de produção social e ambientalmente insustentáveis, as quais se expressam, por exemplo, na própria proliferação de mecanismos de controle e certificação nos mercados de commodities agrícolas (Ponte, 2002, Reardon et al., 2001). Em outras palavras, ao invés de "um passo atrás" na trajetória de devastação ambiental guiada por uma política agressiva de expansão da fronteira agrícola durante as últimas décadas, o projeto de regularização ambiental apresenta-se como um passo à frente na adequação dos sistemas de produção às novas exigências do mercado internacional o que, a priori, garantiria bases sólidas para um novo ciclo de desenvolvimento da produção de *commodities* agrícolas para as "cidades do agronegócio".

2. Breve caracterização socioeconômica

Cortado pelo eixo rodoviário BR 163, Lucas do Rio Verde produz atualmente 1% de toda produção de grãos brasileira e se destaca como a 11ª economia do Estado de Mato Grosso. O Produto Interno Bruto per capita em 2007 foi de R\$ 34.023,00 que, se comparado aos indicadores do Estado do Mato Grosso (R\$ 14.954,00) e do Brasil (R\$ 14.458,00), demonstra o alto índice de produtividade e de desenvolvimento do município que há quatro anos registra taxa de crescimento médio anual na ordem de 10%.

A estrutura agrária e a utilização da terra demonstram a concentração de terras para a produção em larga escala. A agricultura familiar se desenvolve em pequenas áreas chamadas "chácaras" onde se produz leite e seus derivados, hortaliças, frutas, etc. A produção dos "chacareiros", categoria nativa para designar os agricultores familiares, é comercializada na Feira do Produtor. Na tabela 1 pode-se observar que as propriedades até 500 hectares representam somente 23% e, de outro lado, as

propriedades com superfície acima de 500 hectares representam 76% do total. Os números denotam a concentração de terra no município decorrente, principalmente, da produção de soja em larga escala. Este argumento é ratificado pela condição de uso e ocupação do solo onde 57% são utilizados por terras cultivadas, sobretudo, pelo cultivo da soja e milho (tabela 2).

Tabela 1 Estrutura Fundiária - Lucas do Rio Verde/MT

Área	Nº de Imóveis	Área Total	%
Até 10 ha	8	66,0	0,02
De 11 a 50 ha	23	611,4	0,17
De 51 a 100 ha	21	1.990,0	0,55
De 101 a 200 ha	146	28.318,0	7,76
De 201 a 500 ha	139	53.375,0	14,62
De 501 a 1000 ha	98	72.519,0	19,87
De 1001 a 5000 ha	60	97.743,0	26,78
Acima de 5000 ha	6	110.364,6	30,24
Total	501	364.987,00	100,00

Fonte: Prefeitura Municipal, 2005.

Tabela 2 Lavouras Temporárias – Área Plantada Lucas do Rio Verde/MT (em hectares)

Cultura	1991	2001	2007		
Algodão	800	10.661	15.015		
Arroz	8.778	3.000	160		
Milho	425	77.466	175.073		
Soja	36.760	175.000	215.535		
Sorgo	11.200	7.000	5.000		

Fonte: IBGE

Até 2005 os indicadores agropecuários do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) destacavam Lucas do Rio Verde como o maior produtor nacional de milho e o 2º município com maior produção de grãos do país. Entretanto, a partir de 2005 observamos o aumento gradativo dos efetivos de rebanho. Esta estratégia dos agricultores e, também, do poder público foi denominada localmente de 2º ciclo econômico e tinha por objetivo possibilitar a diversificação da atividade produtiva. Isto resultou em investimentos na produção animal, sobretudo, na avicultura e suinocultura. De outro lado, a união entre agricultores, iniciativa privada e poder público local possibilitou a implantação de uma agroindústria do setor alimentício resultando num novo fluxo migratório e um novo modelo de desenvolvimento na região.

A população residente praticamente triplicou no período 1991-2000 (tabela 3) e o constante crescimento populacional é verificado nas projeções para 2007 e 2009. Os dados do último censo demográfico revelam um aumento de 24% nos últimos 10 anos. Outro dado relevante é a predominância da população urbana em relação à rural, muito embora, a agricultura e a pecuária sejam responsáveis pela dinamização econômica do município. O alto índice de urbanização do município coloca em pauta a complexidade da relação campo-cidade ou rural-urbano. O *continuum* da relação campo-cidade na contemporaneidade se sustenta numa ambiência onde os discursos sobre desenvolvimento são impulsionados pelos processos de ressignificação do mundo rural

promovidas pela abertura dos mercados, novas formas de relações de trabalho e redimensionamento do papel do Estado (Moreira, 2006).

Tabela 3 Evolução da População Residente – Lucas do Rio Verde/MT

	População Residente										
M unicípio	1991		2000		2007*	2009*	2010				
	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Total	Total	Urbana	Rural
Lucas do Rio Verde	6.693	4.332	2.361	19.316	16.145	3.171	30.741	33.556	45.556	42.455	3.101
Fonte: IBGE * População estimada											

O constante aumento populacional não impediu que o município registrasse no mesmo período um significativo incremento na qualidade de vida de seus habitantes medido através do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) que em 1991 era 0,762 e no ano 2000 passou para 0,818, considerado o 3º melhor do Mato Grosso.

A breve análise destes dados socioeconômicos permite considerar a pujança e velocidade do desenvolvimento no município e são significativos ao considerarmos que Lucas, como é comumente chamado por seus habitantes, é um município jovem com apenas 24 anos de emancipação político-administrativa.

3. Cinzas que te quero verde: a relação global-local na cidade do agronegócio

A adoção de um sistema produtivo o qual respeite o compromisso de sustentabilidade com o meio ambiente era algo problemático em Lucas do Rio Verde considerando que na época da instalação do projeto de colonização que deu origem a cidade não existia qualquer preocupação dos órgãos competentes ou dos agricultores com práticas sustentáveis na abertura de terras agricultáveis. Quando questionado sobre as orientações de preservação que recebeu quando foi assentado pelo INCRA em 1982, um dos parceleiros⁴ contou:

⁴ A categoria parceleiro foi definida no art. 4°, inciso VII do Estatuto da Terra, lei 4.504 de novembro de

seria de uma "propriedade comum" não especificando o que era considerado "comum" abrindo precedente para distintas interpretações. No segundo caso desaparece o termo "propriedade em comum" e se especifica a colonização de caráter "público ou particular", ou seja, a categorização parceleiro refere-se

tanto à projetos de colonização oficial como as de caráter privado (Rocha, 2008b).

^{1964,} como "aquele que adquirir parcela ou quota-parte de uma propriedade comum, em área de projeto de Reforma Agrária ou de colonização". Já o decreto nº 59.428 de 27 de outubro de 1966, sobre "Colonização e outras formas de acesso à propriedade", reafirma no art. 1º que a política de acesso à propriedade rural era regulamentada pelo Estatuto da Terra, porém o art. 10º define como parceleiro "todo aquele que tenha adquirido lotes ou parcelas em áreas destinadas a Reforma Agrária ou à colonização pública ou particular". Eis aqui uma diferente conotação nesta categorização. No primeiro caso a parcela seria de uma "propriedade comum" não especificando o que era considerado "comum" abrindo

"Você podia abrir tudo. Na época, você pode perguntar pra quem você for, a política era essa. Você ia no banco buscar financiamento, primeira coisa: você já derrubou a mata? Até o banco exigia que tu derrubasse o mato. O banco exigia. Você tinha valor e você tinha financiamento se você tivesse derrubado. E hoje virou o contrário. Nunca, no caso de banco, nunca ninguém da FEMA⁵, eu falo isto, eu falo em palanque, eu falo, nunca ninguém disse "preserve, deixa 100 hectares de mata". Não. Nós éramos bons se nós derrubasse o cerrado. Nós éramos uns homens bem visto dentro do banco, nós era bem visto na sociedade, e nós tinha crédito, se nós tinha derrubado o mato. Se chegasse alguém na casa de qualquer, e tivesse cerrado em volta do barraco ele era até mal falado, eu falo isto de garantia, mas era mal falado e não tinha crédito. Esta era a política da época. Eu te falo isto com 100% de segurança. Hoje é ao contrário".

Rodrigo Nogueira, agricultor empresarial, natural de Sarandi/RS⁶

Agricultor bom era aquele que desmatava e tornava produtiva sua terra. Esta era, portanto, a orientação repassada aos posseiros⁷, parceleiros e assentados da cooperativa⁸ direta ou indiretamente pelas instâncias governamentais no início da colonização. A responsabilidade de preservar não havia sido cobrada ou orientada no início da colonização, pelo contrário, para conseguir um financiamento no banco e viabilizar a sua produção o parceleiro relatou ter que comprovar a "derrubadada o cerrado". Esta relação política entre as instâncias governamentais e de crédito foram realçadas em vários outros depoimentos e resultou na abertura indiscriminada das terras para o plantio de grãos sem o comprometimento de manter a reserva florestal exigida pelo

_

⁵ Na época da colonização as questões ambientais eram regulamentadas e fiscalizadas pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEMA). A FEMA foi extinta após uma operação da Polícia Federal do Mato Grosso que identificou e desarticulou um esquema de corrupção que devastou aproximadamente 43 mil hectares no Estado. Esta ação ficou conhecida como "Operação Curupira". O governo estadual então criou, após os trâmites e aprovação da Câmara dos Deputados, a atual Secretaria de Estado de Meio-Ambiente.

⁶ Os nomes utilizados na pesquisa são fictícios e referem-se a personagens de duas histórias gaúchas: *O tempo e o Vento*, de Érico Veríssimo e *A casa das sete mulheres*, Letícia Wierchowski. Quanto aos sobrenomes, apesar de fictícios, mantém a lógica de descendência dos informantes.

O tratamento outorgado à categoria posseiro não é uniforme e é passível de uma diferenciação entre "posseiro-camponês" e "posseiro-empreendedor". O "posseiro-camponês" tem como principal característica ser desprovido de capital e, apesar da vontade ou mesmo tendência para a modernização e de possuir uma pequena extensão de terra, não tem recursos de capitais e de investimento correspondentes com a exigência de mercado. Já o "posseiro-empreendedor" é aquele que apesar de não possuir legalmente a terra tem posse de um determinado capital que lhe confere um status diferenciado pela possibilidade modernizante e pela racionalização da produção (Zart,1998) estando em conformidade com o projeto de desenvolvimento do governo militar calcado na abertura de fronteira e na modernização da agricultura. Assim como Zart (1998) pude comprovar que o posseiro que se fixou em Lucas está relacionado com a categoria de "posseiro-empreendedor": são pequenos produtores rurais em fase de transição para capitalistas.

⁸ Diferentemente dos parceleiros e posseiros, os assentados da cooperativa receberam financiamento, apoio logístico e de infra-estrutura do PRODECER através de uma cooperativa local. Esta cooperativa foi responsável pelo assentamento dos agricultores no projeto e, por isto, utilizamos a categoria "assentados da cooperativa" para nos referir a este grupo que tem como principal característica seu perfil empresarial. Para uma reflexão acerca destes sujeitos sociais e suas categorizações ver Rocha (2008b).

Código Florestal Brasileiro⁹. De acordo com este código a exigência era a preservação de 20% da mata nativa destinada à reserva legal. Em 2001, uma medida provisória alterou o referido Código elevando para 35% a área destinada à reserva legal¹⁰.

As conhecidas dificuldades dos órgãos ambientais em fiscalizar a extensa área que compreende a Amazônia Legal e aplicar os dispositivos legais colaboram para o desmatamento da região amazônica tendo como consequência uma expansão desenfreada da produção agrícola sem o devido planejamento de manejo sustentável de uso do solo resultando em prejuízos ambientais.

A busca por uma posição privilegiada em diferentes esferas sociais – no banco, no INCRA e na sociedade – para a qual convergia o seu entendimento de boas interrelações marcou sobremaneira a trajetória deste migrante. Não deixa de ser irônico e ao mesmo tempo sugestivo que o agricultor que desmatou é o mesmo que, atualmente, foi convocado a viabilizar e financiar a recuperação das áreas degradadas. Vejamos como se deu este processo.

Inserida na área que compreende a Amazônia Legal, Lucas do Rio Verde está localizado numa área de transição entre dois biomas: 68,04% da área está localizada no cerrado e 31,96% na floresta amazônica (Figueiredo et al, 2009). Com uma área de 363.189,59 hectares, dos quais 69,91% ou 250.286,28 hectares são de terras agricultáveis. As antigas técnicas de ocupação conjugada com ritmo acelerado de crescimento e propensão à exploração desenfreadas das terras para cultivo de grãos resultou num déficit ambiental o qual o município sabia da existência, mas desconhecia a sua magnitude. No intuito de compatibilizar desenvolvimento com responsabilidade ambiental a Prefeitura Municipal liderou um projeto considerado pioneiro do ponto de vista socioambiental no Brasil pela parceria entre instituições públicas e privadas na concepção e execução do Programa Lucas do Rio Verde Legal.

A parceria entre instituições públicas (estaduais e municipais), iniciativa privada e uma ONG de inserção internacional resultou no Termo de Cooperação Técnica nº 061/2006 firmado em 03 de agosto de 2006 entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), município de Lucas do Rio Verde, Ministério

¹⁰ O artigo 16 do referido documento em seu item II determina como área de reserva legal : "trinta e cinco por cento, na propriedade rural situada em área de cerrado localizada na Amazônia Legal, sendo no mínimo 20% na propriedade e quinze por cento na forma de compensação em outra área, desde que esteja localizada na mesma microbacia e seja averbada nos termos do § 7 deste artigo" (Ortolan, 2009: 96).

⁹ O Código Florestal Brasileiro foi editado pela primeira vez em 1934 e atualizado pela lei nº 4.771 de 15 de setembro de 1965.

Público do Estado de Mato Grosso, Organização Não Governamental The Nature Conservancy do Brasil (TNC), Fiagril Comércio e Representações Ltda, Fiagril Agromercantil Ltda, Sadia S/A, o Instituto Sadia de Sustentabilidade, Syngenta Proteção de Cultivos, Fertipar Fertilizantes do Paraná S/A, Sindicato Rural de Lucas do Rio Verde e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Integrado do Rio Verde.

Em sua cláusula primeira, os parceiros estabeleceram como objeto do acordo a "regularização sócio-ambiental das propriedades rurais do município de Lucas do Rio Verde, compatibilizando o desenvolvimento agropecuário e a conservação ambiental na região" assumindo como compromisso o mapeamento de todas as propriedades, elaboração de diagnóstico ambiental identificando o remanescente florestal de cada uma destas propriedades e o estabelecimento de acordos coletivos que respeitem o Código Florestal Brasileiro e promovam a prática de recuperação ou compensação de passivo socioambiental, bem como, os passivos trabalhistas e sanitários, com a finalidade de regularizar todas as áreas de acordo com a legislação vigente.

O compromisso de cada parceiro assim como a sua contrapartida financeira e/ou logística foi firmado e descrito no referido Termo. Em linhas gerais, à Prefeitura Municipal cabe exercer a liderança do programa e fornecer suporte financeiro, cujos valores desconhecemos, pois foram estabelecidos em contrato específico. Coube também à prefeitura realizar, em conjunto com a TNC, o mapeamento georreferenciado de todas as propriedades rurais e apresentar um diagnóstico sobre a situação de uso e ocupação do solo no intuito de identificar os passivos ambientais de acordo com a legislação brasileira. A TNC é responsável também pela coordenação e gerenciamento técnico-financeiro do programa. As empresas Fiagril, Sadia, Syngenta e Fertipar exercem a função de mobilização e sensibilização dos produtores rurais no processo de negociação para regularização dos passivos ambientais e trabalhistas identificados e forneceram um suporte financeiro de quatro parcelas de R\$ 21.277,50 (cada uma), totalizando o montante de R\$ 340.440,00 de contrapartida para execução da primeira etapa do projeto. À SEMA coube compartilhar a base cartográfica digital e negociar (ao invés de autuar) os termos de ajustamento das áreas dos proprietários com passivos ambientais para garantir assim a regularização ambiental de acordo com a legislação brasileira. O Ministério Público é responsável pelo acompanhamento das normas legais e de procedimentos de regularização. E o Sindicato Rural e Fundação Rio Verde trabalham em conjunto com as partes no processo de mobilização e sensibilização junto aos proprietários rurais. Todos os parceiros disponibilizaram infra-estrutura e técnicos para execução de trabalho de campo.

Sem entrar neste momento na avaliação mais atenta dos termos contratados entre as partes, interessa aqui a análise dos resultados preliminares deste projeto que atualmente projeta o município como referência nacional e internacional no que se refere à construção de uma aliança público-privada cujo objetivo é a regularização socioambiental das propriedades rurais. Nos termos presentes no projeto, a intenção é compatibilizar "desenvolvimento e conservação ambiental" e transformar Lucas no "município que não possui passivos florestais, trabalhistas e sanitários nas atividades agropecuária e agroindustrial" e servir de "orientação para os processos de desenvolvimento local e regional na Amazônia" (Fonte: Termo de Cooperação Técnica nº 061/2006).

No texto que deu origem ao referido termo de cooperação delineia-se um cenário favorável ao agronegócio somado a crescente restrição dos mercados estratégicos a produtivos oriundos de áreas com passivos ambientais colocando em debate a dicotomia entre "produção e meio ambiente". Ao consubstanciar o entrave, o projeto apresentou como desafio o estabelecimento de "uma agenda comum entre o setor produtivo, empresas de pesquisa, governos em seus diferentes setores, sociedade civil e organizações ambientalistas, no sentido de *testar modelos de desenvolvimento* que garantam harmonia entre a produção e conservação ambiental" (Fonte: Projeto Lucas do Rio Verde Legal, 2006: 2-3 grifo meu).

Como "testar" um modelo de desenvolvimento? Que parâmetros serão testados ou comparados? Que variáveis serão levadas em consideração? Que parâmetros definem o que é harmônico ou não numa relação entre produção e meio ambiente? Enfim, a leitura do projeto suscita estes e, possivelmente, outros questionamentos os quais o texto não faz menção e, tampouco, terei condições de analisar aqui devido os limites desta tese.

Em suma, o objetivo precípuo era garantir a "segunda onda de desenvolvimento" (ou o já citado 2º ciclo econômico) pautado "por uma política municipal de desenvolvimento sustentável em que a sociedade, governo, empresas" reconheçam a "necessidade de reverter o impacto ambiental da agropecuária, e juntos definir alternativas para potencializar os ganhos sócio ambientais oportunizados pelo agronegócio" (Fonte: Projeto Lucas do Rio Verde Legal, 2006: 3). Dito de outra maneira, o desafio do projeto consiste em "conciliar desenvolvimento com respeito às

exigências sociais, sanitárias e ambientais visando não apenas o mercado, mas, também a preservação da biodiversidade garantindo qualidade de vida da população e gerações futuras"¹¹.

A primeira fase consistiu no levantamento de imagens georreferenciadas de 100% das propriedades que serviram de base para a elaboração de um diagnóstico socioambiental elaborado pela TNC. Nesta fase foram gastos cerca de 450 mil reais financiados pelos parceiros do projeto e resultou na criação de um banco de dados onde é possível, através de imagens e informações coletadas pelos técnicos, obter um raio-x das 670 propriedades rurais do município. Os resultados preliminares apresentados pela Secretaria Municipal de Agricultura apontam para mais de 10% de matas que deveriam ser preservadas já foram desmatadas.

A primeira ação concreta depois de elaborado o diagnóstico foi em 2007 quando o prefeito municipal expediu o decreto nº 1.669 de 17 de agosto decretando as Áreas de Preservação Permanente (APPs) como "prioritárias de ação governamental no âmbito do município" (artigo 1º) não sendo permitida a atividade agropecuária nestas áreas a serem "isoladas para sua proteção e restabelecimento de sua vegetação natural". O referido decreto remete à lei complementar nº 44 de 12 de dezembro de 2006¹² que dispõe sobre a Política de Proteção Ambiental de Lucas do Rio Verde. Em seu artigo 79 a lei define que a lavoura deve distanciar-se no mínimo 100 metros das nascentes e 50 metros dos cursos d'água (figura 1).



Figura 1: Área de Preservação Permanente em recuperação e a recuperar. Lucas do Rio Verde, 2008 (Acervo Prefeitura Municipal)

¹¹ Fonte: vídeo institucional do Programa Lucas do Rio Verde Legal produzido pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

_

¹² A lei complementar nº 58 de 11 de dezembro de 2007 acrescenta dispositivo no referido texto da lei de proteção ambiental do município.

Identificado o passivo ambiental em cada propriedade o segundo passo foi exigir dos produtores o isolamento e recuperação das matas ciliares de sua propriedade. Em lugares mais críticos está sendo feito o reflorestamento com árvores típicas do cerrado com mudas produzidas e fornecidas pelo Horto municipal. Um trabalho de educação ambiental está sendo realizado em escolas da rede municipal com vista a conscientizar as gerações futuras. Através do projeto "Semeando a Educação", os alunos participam de cursos e têm ajudado na recuperação de algumas áreas a serem preservadas.

Segundo a Secretária de Agricultura e Meio Ambiente do município, Luciane Copetti, o diferencial deste projeto foi tratar a questão ambiental não como uma cobrança meramente econômica no sentido de forçar os proprietários a regularizarem suas áreas, mas sim, valorizar a participação de todos os envolvidos no processo. Em solenidade pública realizada em junho de 2008 cada proprietário recebeu as imagens juntamente com o mapeamento ambiental de sua propriedade. Segundo Henrique Santos, coordenador da TNC, a idéia é que "os passivos ambientais de todas as propriedades sejam compensados de forma coletiva, formando corredores de biodiversidade" (Fonte: Valor Econômico, 2008).



Figura 2: Área de Preservação Permanente em recuperação. Lucas do Rio Verde, 2008 (Acervo Prefeitura Municipal)

As APPs totalizam uma área de 23.300 hectares sendo que, em aproximadamente 60% das fazendas, foram identificados 2.000 hectares de a serem reflorestados. Embora tenha sido registrado inicialmente alguns casos de resistência, o resultado final, de acordo com a secretária, foi o envolvimento dos agricultores de tal maneira que em aproximadamente 70% das APPs, onde eram praticadas atividades

agropecuárias nas nascentes e cursos dos rios, os proprietários já iniciaram a recuperação através do plantio de mudas nativas com orientação e acompanhamento dos técnicos da TNC (figuras 2 e 3). Umas das ações que estimulou a adesão dos agricultores ao projeto foi a medida tomada pelo Ministério Público Estadual, parceiro no projeto, em reduzir em até 90% as multas daqueles proprietários que aderissem ao programa. Para o Ministério Público o objetivo central do Lucas do Rio Verde Legal não é punir ou reprimir os produtores, pelo contrário, é promover a inserção de todos no processo de recuperação e preservação do meio ambiente.



Figura 3: Área de Preservação Permanente em recuperação e imagem de satélite. Lucas do Rio Verde, 2008 (Acervo Prefeitura Municipal)

Certamente, o esforço conjunto entre poder público local, iniciativa privada resultou numa importante e significante estratégia que busca aliar desenvolvimento através da cooperação e compromisso ambiental. No entanto, há indícios que outros fatores influenciaram.

Em meados de 2005 a Sadia S/A, agroindústria de produção, distribuição e exportação de gêneros alimentícios congelados e resfriados, anunciou um investimento robusto em Mato Grosso na construção daquela que seria uma das maiores plantas industriais do setor alimentício do país. Os dados empíricos não revelam a relação direta entre o programa e a instalação da Sadia. No entanto, sabe-se que no processo decisório da empresa sobre o local das suas instalações¹³, uma das suas preocupações era evitar um embate direto com questões relacionadas ao desmatamento na região amazônica.

¹³ Vale aqui destacar que no processo decisório para instalação desta unidade agroindustrial ocorreu uma disputa entre vários municípios do interior do Mato Grosso. Sobre este processo ver Rocha, 2010.

Em seu sítio na internet, a empresa destaca sua participação no mercado pautada no envolvimento com práticas ambientais baseadas nos preceitos da sustentabilidade. Esta prática a credencia a exportar seus produtos para vários lugares do mundo. É possível que na busca de criar condições para atrair os investimentos da Sadia o poder público local tenha dado um passo importante no sentido de implementar um projeto que capacita o município às exigências do mercado internacional.

As entrevistas revelaram que o envolvimento dos agricultores não foi somente decorrente de um processo de conscientização em relação à preservação e conservação ambiental, mas do interesse em habilitar sua produção às exigências ambientais a fim de garantir o acesso aos mercados internacionais:

"(...) nunca imaginei que o governo me faria plantar árvores na mesma área que antes me mandaram desmatar. (...) Mas para vender, mandar a produção para fora, a gente tem que plantar né".

Rodrigo Nogueira, agricultor empresarial, natural de Sarandi/RS

Este depoimento é emblemático por dois motivos: primeiro por sintetizar o discurso de uma parte dos agricultores entrevistados e, segundo, por estar relacionado com o processo de regularização fundiária ocorrido no início dos anos 1980 quando o INCRA estimulou os agricultores da região a abrir o máximo de área no cerrado a fim de obterem a regularização de suas terras. Para Rodrigo ficou a mensagem de que o governo que no passado orientou e estimulou o desmatamento, no presente financia um projeto que prevê o reflorestamento destas mesmas áreas. Em outras palavras, o mesmo governo que estimulava a abertura indiscriminada da fronteira exige atualmente o reflorestamento de áreas desmatadas para, desta maneira, fornecer a licença ambiental - LAU¹⁴, sem as quais, os proprietários não conseguem ter acesso a determinadas linhas de crédito e, por conseqüência, não estando aptos a negociar sua produção em nichos de mercados que demandam produtos oriundos de práticas ambientalmente corretas.

A opinião de Garibaldi Scarpelini nos fornece outros elementos para análise:

O que o senhor tem a me dizer sobre o Lucas do Rio Verde Legal?

dispõe sobre os procedimentos para obtenção do licenciamento ambiental. Sobre este assunto ver Melo

(2009) e Ortolan (2009).

¹⁴ A Licença Ambiental Única (LAU) é o dispositivo legal que autoriza a implantação da atividade de desmatamento, exploração florestal ou projeto agropecuário e foi instituía pela Lei Complementar Estadual nº 38/1995 (Código Estadual do Meio Ambiente) por meio do seu artigo 19, inciso IV, que trata do "Sistema de Licenciamento Ambiental em Propriedades Rurais" em Mato Grosso. O licenciamento ambiental é utilizado como uma ferramenta para controlar o desmatamento por meio de imagens via satélite capazes de identificar áreas com atividades predatórias. A resolução CONAMA nº 237/1997

"De um lado é bom. É bão . Mas de outro lado, judia um pouco. Porque eu não sou contra, eu sou a favor, nós temos que cuidar, temos que preservar e está dando certo. Concordo, e concordo muito. Mas eu hoje eu brigaria muito, dentro da esfera estadual, dentro, da esfera federal para cuidar para não deixar derrubar quem tem um mato de pé. Por exemplo, você assiste a televisão até hoje os caras ali no Pará tão derrubando carretas e carretas de tora. Vamos cuidar o que tá de pé e vamos produzir o que tá derrubado, o que está aberto. Tu sabe que o Brasil, ele é movido em cima da produção. E gera todos os impostos. Se existe uma fábrica é porque existe produção. O que que eu quero dizer com isto? Uma área que está aberta, vamos cuidar das nascentes, das beiras de rio, vamos cuidar, vamos ajudar a preservar disto. Mas vamos fazer produzir dentro de uma tecnologia. É pra que colher 50? Não! Vamos fazer produzir 75. Fazer produzir mais com a área que está aberta e vamos preservar o mato tá de pé. Não vamos mais abrir. Eu sou favorável, o governo federal mesmo fazer um trabalho de punir quem derruba um hectare de mato. Eu sou favorável, sou mesmo [com ênfase]. E vamos criar incentivo para o que está aberto para produzir pela quantia que não está aberto. Porque o Brasil precisa de produção. O Brasil precisa de produção. Produção que eu falo, se você produz milho, mas do grão do milho envolve um monte de coisa: ele cria ovelha, ele cria o boi, ele cria o suíno, ele cria ave e o milho faz parte da cesta básica. (...) Mas sobre o Lucas do Rio Verde Legal? Muitas reuniões, até hoje, muitas reuniões, está difícil. Nem todos concordaram, mas vamos ter que chegar a todos. Hoje está sendo plantado árvores em torno dos rios. Eu mesmo aqui Betty, eu tinha 3, 5 Km na costa da água e tudo está sendo arborizado, tudo está sendo plantado árvore, porque antes era lavoura. Hoje voltou a ser mata".

Garibaldi Scarpeline, agricultor empresarial, natural de Ronda Alta/RS

O depoimento coloca em evidência a ambigüidade do processo. Mesmo manifestando seu posicionamento favorável ao projeto e reflorestando a beira do rio, Garibaldi não deixa de revelar sua crítica. Ao lançar mão da categoria "judiar" o informante explicita o conteúdo da sua crítica, pois na sua visão, as áreas já abertas deveriam produzir e as que ainda estão "de pé" é que deveriam ser alvo de políticas de preservação e reflorestamento. A tecnologia e a produtividade assumem um papel central no discurso do entrevistado, demonstrando a intensidade com que os métodos capitalistas de produção em larga escala assumem naquele contexto. Embora sua origem seja na agricultura familiar e sua trajetória de vida assinale uma participação ativa no passado na luta pela terra, atualmente, o parceleiro assume a postura típica dos grandes agricultores empresariais.

É significativa a constatação de que naquela realidade social, os interesses públicos e privados fiquem embaçados. Isto decorre do fato de que nestas "cidades do agronegócio"¹⁵ a estrutura pública e privada foi criada e organizada pelos próprios

¹⁵ Na seqüência argumentativa irei abordar o conteúdo imanente a esta categoria.

agricultores, migrantes que viabilizaram o avanço da fronteira agrícola estimulados pelos programas governamentais citados anteriormente. Os proprietários rurais de Lucas não são apenas responsáveis pelos indicadores econômicos ligados a agricultura, mas eles mesmos são gestores públicos, donos de empresas, comércios, escolas, hospitais e outras instituições e se sentem responsáveis, portanto, pela qualidade de vida e pelos indicadores sociais do município.

Talvez por esta razão o engajamento com a proposta do *Lucas do Rio Verde Legal* tenha sido um processo facilitado pela confluência de projetos decorrentes também da presença simultânea dos mesmos atores em diferentes esferas do poder local (Dagnino, 2002) mesmo se considerarmos as resistências iniciais, que segundo as fontes de campo se resumiram em alguns agricultores mais desconfiados sobre as reais intenções do programa. Com o slogan "Produção e Meio Ambiente, uma aliança de bons negócios" o programa mobilizou e envolveu os produtores locais na recuperação de suas áreas, mesmo que isto tenha resultado na redução de área cultivada.

Arvor et al (2009) em seu estudo sobre as estratégias de desenvolvimento e adaptação dos produtores de soja em Sorriso frente ao que chamam de crise do setor¹⁶ destacam que "certains *sojiculteurs* sont tout à fait conscients que des nouvelles exigences environnementales imposées par des importateurs et relayées par les multinationales installées dans la région leurs seront imposées dans les années à venir" (Arvor et al, 2009:15, grifo dos autores). A meu ver, foi desta constatação, já nos idos de 2005, que resultou na mobilização do poder público e produtores de Lucas na construção de um projeto coletivo que atendesse às exigências globais e garantisse as expectativas de produção e de rendimentos locais.

Observa-se então que as estratégias locais de desenvolvimento estão articuladas com demandas globais. A implicação mais importante é que o global e o local são articulados e produzidos socialmente no interior dos processos de globalização. A busca por estratégias sustentáveis de desenvolvimento local estão eminentemente associadas à construção de uma teia de relações econômicas e sociais complexas que, embora possam se firmar a partir de "trocas desiguais" (Santos, 2002), tem a função de estabelecer e valorizar práticas locais como vantagens competitivas. Estas iniciativas

¹⁶ Para os autores "les témoins de la crise des *territoires du soja* du Mato Grosso, à travers l'exemple de Sorriso sont multiples : dégradation environnementale (déforestation, érosion, pollution, etc.) tensios sociales liées à l'inégal accés à la terre, problèmes economiques liés à la baisse des cours du soja et difficultés financières des produtcteurs (endettement) ont clairement montré les limites du *modèle matogrossense* de développement" (Arvor et al, 2009 : 18, grifos dos autores).

transformam o local (território) em ambientes de inovação e criatividade resultando na criação de vantagens competitivas localizadas e, portanto, "de geração de virtuosidades indispensáveis ao seu desenvolvimento sustentável" (Delgado, 2003).

O Programa *Lucas do Rio Verde Legal* serve como exemplo de uma experiência que alia estratégias de desenvolvimento local atreladas às exigências do mercado global. Em 2007, ano que marcou o início da execução da primeira fase, o programa recebeu o 1º Prêmio Brasil de Meio Ambiente, realizado pelo Jornal do Brasil, Gazeta Mercantil e Revista Forbes Brasil. Ainda como resultado deste processo, o programa tem servido como base metodológica para outros municípios matogrossenses e outros Estados brasileiros e foi fonte de inspiração para dois importantes projetos: o "Mato Grosso Legal", programa de regularização ambiental e agrária dos municípios do Estado (Decreto Legislativo nº 20 de 30 de abril de 2008); e o "Programa Mais Ambiente", programa federal de apoio à regularização ambiental de imóveis rurais (Decreto-lei nº 7.029 de 10 de dezembro de 2009).

No que se refere à regulamentação trabalhista, o diagnóstico demonstrou que a maior parte dos trabalhadores envolvidos no processo produtivo é assalariada com carteira assinada, sendo o trabalho temporário utilizado em alguns períodos do ano. Um manual contendo orientações e informações sobre os direitos dos trabalhadores foi elaborado e entregue a cada agricultor para que possam manter a regularidade de suas atividades. Quanto ao controle sanitário, após a realização de uma pesquisa da Fundação Rio Verde sobre o manejo de agrotóxicos baseado na NBR 31¹⁷ foi elaborado um plano municipal de manejo de agrotóxicos. O plano contempla não só o estabelecimento de normas ambientais e de segurança no manejo do produto como também o método correto de armazenagem com a implantação de um depósito de embalagens de defensivos em cada propriedade e destinação final das embalagens com reciclagem das embalagens.

A segunda fase do Lucas do Rio Verde Legal tem duas ações. A primeira referese a identificação de mecanismos de financiamento e fontes de recursos a fundo perdido que viabilizem a implementação de todos os acordos firmados com produtores na primeira fase para regularização socioambiental das propriedades. A segunda reporta-se

-

agrotóxicos, adjuvantes e produtos afins.

¹⁷ NR é a sigla de Norma Regulamentadora estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego com caráter obrigatório. A NR 31 que trata da "Segurança e saúde no trabalho na agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal e aqüicultura" foi publicada no Diário Oficial da União em 4 de março de 2005 pela portaria nº 86. O parágrafo 31.8 estabelece as normas e responsabilidades para o manejo de

a "possibilidade de compensação dos passivos ambientais, por meio de mecanismos coletivos, legalmente permitidos, como as áreas de reservas legais em condomínio, como forma de maximizar as áreas de ecossistemas nativos contínuos sob proteção" (Ortolan, 2009:100).

O custo médio para recuperação de áreas degradadas, segundo informações da secretária de agricultura do município, é de R\$ 7.000,00 a R\$ 8.000,00 por hectare. "Imagine investir isso para que 35% da propriedade seja recuperada? Jamais se tira isso de um hectare de lavoura" conclui a secretária. Atento a este entrave o programa criou novas modalidades: (1) recomposição local da reserva legal deficitária com ajuda técnica e financeira de empresas e organizações não-governamentais; (2) compensação de reserva legal em outras propriedades particulares com parceria com outros proprietários que tenham áreas ainda preservadas e (3) compensação por desoneração de áreas de parques, onde o agricultor adquire uma área pública preservada do tamanho da sua área desmatada, ajudando o município a consolidar mais unidades de conservação (Fonte: Secretaria Municipal de Agricultura, 2008).

Finalmente, para garantir que Lucas do Rio Verde seja o "primeiro município brasileiro que não possui passivos ambientais e trabalhistas na atividade agropecuária" (Termo de Cooperação, 2006) a base de dados que está sendo alimentada desde o início das atividades servirá como um Sistema de Gestão Sócio-Ambiental das propriedades rurais cuja responsabilidade de gerenciamento ficará a cargo da TNC. Além disto, um estudo encomendado e produzido por pesquisadores da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (Esalq/USP) sobre as condições das APPs e áreas de reserva legal do município está norteando as ações do programa.

Estas questões parecem significativas, uma vez que os agricultores que "desbravaram" a fronteira, abrindo indiscriminadamente as terras do cerrado para produzirem grãos, são os mesmos que, atualmente, investem no reflorestamento das suas propriedades, das nascentes dos rios e colocam na ordem do dia a regularização do passivo ambiental e adequação do sistema produtivo com vistas a obter o licenciamento ambiental e a conseqüente certificação de seus produtos. Não era de se esperar outra coisa, pois preocupado em garantir o acesso ao mercado global o agricultor viu nesta atitude uma maneira de contornar três problemas ao mesmo tempo: regularizar a sua situação ambiental valorizando ainda mais suas terras, acessar determinados nichos de mercado externo e modificar a sua imagem deteriorada de agricultor que agride o meio ambiente.

Uma fala do prefeito de Lucas num programa de televisão local salienta que a execução do *Lucas do Rio Verde Legal* foi uma maneira de:

"(...) dar uma resposta bem clara e a altura de que é possível sim fazer um crescimento sustentável. E mostrar que Mato Grosso é um Estado que produz, mas que também sabe preservar o meio ambiente, sabe cuidar das pessoas, sabe cuidar da questão dos agroquímicos".

Marino Franz, Prefeito Municipal, natural de São Carlos/SC

Este depoimento é revelador na medida em que aciona um ressentimento presente nas falas dos entrevistados: a idéia disseminada nos meios de comunicação de que o agricultor de Mato Grosso é um voraz devastador da natureza preocupado única e exclusivamente com os lucros a serem obtidos com a sua exploração.

No entanto, apesar de reconhecer a potencialidade desta ação conjunta que, no mínimo, impõe um novo paradigma produtivo na região, acredito que ao colocar em prática o projeto *Lucas do Rio Verde Legal* a sociedade local, através da ação conjunta do poder público, agricultores e iniciativa privada, optou por práticas e políticas socialmente responsáveis e ambientalmente corretas a fim de garantir sua própria sustentação econômica e não por estarem em sintonia com os preceitos da sustentabilidade.

A complexidade do processo aqui descrito se materializa nas condições gerais do capital do agronegócio globalizado que promove o crescimento de cidades agrícolas onde se processam relações produtivas associadas às crescentes demandas e exigências internacionais. Neste contexto, pode-se inferir que a materialização da reprodução do capital do agronegócio promoveu mudanças de paradigma produtivo em Lucas do Rio Verde que se processa, como esclarece Moreira (2007), nos novos significados que a questão ambiental confere à propriedade da terra redimensionando-a como valorização e apropriação da natureza.

Em Mato Grosso estas "cidades do agronegócio" foram planejadas no bojo de políticas desenvolvimentistas e de colonização onde a cidade vive econômica e socialmente dependente das atividades circundantes do campo. Uma das características marcantes destas cidades é que elas já nascem sob o signo do *continuum* rural-urbano. Outro dado expressivo é que nestas cidades os médios e grandes empresários agrícolas estabelecem um elo de dependência com a agroindústria que se dá "pelo adiantamento de capital promovida pelas agroindústrias por ocasião da compra antecipada da colheita" (Elias, 2006:9). O grau de dependência atinge tamanha importância no

contexto local que em cidades como Lucas do Rio Verde as transações comerciais e contratos de trabalho são, em muitos casos, firmados em sacas de soja. Ou seja, a soja passa a se configurar como moeda corrente em cidades do agronegócio.

Como ilustra a autora, "quanto mais se intensifica o capitalismo no campo, mais urbana se torna a regulação da agropecuária, sua gestão, sua normatização. Quanto mais dinâmica a reestruturação produtiva da agropecuária, quanto mais globalizados os seus circuitos espaciais de produção e de cooperação, maiores e mais complexas se tornam as relações campo-cidade" (Elias, 2007:3) cujo resultado é uma "total reorganização do território" (Elias, 2006:14). A territorialização do capital no campo com a difusão de uma agricultura técnico-científica alicerçada num alto padrão de produtividade, competitividade e estratégias globais de comercialização tem se consolidado em "arranjos territoriais produtivos" específicos organizados a partir de "imposições de caráter ideológicos e de mercado" (Elias, 2006: 9-10).

A reestruturação física do território com a conformação de uma nova área urbana e rural; a elaboração e execução de um projeto de regularização dos passivos ambientais do município e a verticalização da produção são apenas algumas das conseqüências do arranjo produtivo promovido pela instalação da Sadia em Lucas do Rio Verde. Nas "cidades do agronegócio" estes arranjos produtivos multiplicam-se e passam a desempenhar novas funções na medida em que interferem e definem um modo de vida local não só no que se refere aos aspectos produtivos e econômicos, mas, também, organizacional, social e cultural. A materialidade deste tipo de cidade é decorrente das "demandas do agronegócio globalizado" que impõe sua hegemonia tornando as fronteiras entre o rural e o urbano ainda mais fluidas.

Diante da teia de significados e complexidades que pode empreender o termo, Santos (2002) define globalização como um processo que dilui as fronteiras políticas, sociais, econômicas e culturais e pode ser entendido como o "conjunto de relações sociais que se traduzem na intensificação das relações transnacionais, sejam elas práticas interestatais, práticas capitalistas globais ou práticas sociais e culturais transnacionais" (Santos, 2002:85). Para o autor não existe globalização genuína, pois globalização pressupõe um dado localismo, em outras palavras, não existe condição global sem uma raiz local. A implicação mais importante desta concepção é que existe uma articulação entre o global-local produzida socialmente no interior dos processos de globalização e resultam em formas discursivas hegemônicas e contra-hegemônicas.

Para dar conta dessas assimetrias, Santos identifica quatro formas de globalização. O localismo globalizado e o globalismo localizado seriam as formas de globalização hegemônica onde as tensões da dicotomia global/local operam de forma articulada de-cima-para-baixo, que compreendidas separadamente refletiriam as manifestações das hegemonias em nível global e local. Segundo o autor, o sistema mundial em transição consistiria em manifestações de identidades e diferenças entre globalismos localizados (operado por países centrais e hegemônicos em escala global) e localismos globalizados (operados por países periféricos com hegemonias em esferas locais e subalternas). Por localismo globalizado o autor entende o "processo pelo qual determinado fenômeno local é globalizado com sucesso", ou seja, retratando assim os processos nos quais um determinado fenômeno local torna-se é vitorioso num determinado campo de disputa global definindo consequentemente a(s) inclusão(sões) ou exclusão(soes) subalterna(s). Por outro lado, o globalismo localizado compreenderia as manifestações em nível local de interesses e processos associado às hegemonias globais. Produzido pelas práticas transnacionais decorrentes dos localismos globalizados o globalismo localizado representaria o local modificado pelo global e a ele associado e impactando as condições locais (Santos, 2002 apud Rocha e Moreira, 2007:63).

Em contrapartida, por cosmopolitismo e patrimônio comum da humanidade o autor compreende as diferenças e inovações que resultam na globalização contrahegemônica, ou de-baixo-para-cima. O cosmopolitismo trata-se da organização transnacional de resistência dos Estados-Nação, regiões, classes ou grupos sociais que são vítimas das trocas desiguais ocasionadas pela globalização hegemônica (localismo globalizado ou globalismo localizado) traduzindo em lutas contra a exclusão, inclusão subalterna, dependência, desintegração, despromoção e utilizando-se dos instrumentos de comunicação e de informação para converter essas trocas desiguais em trocas de autoridade partilhada. Através da possibilidade de interação transnacional as atividades cosmopolitas organizam-se em redes de ação solidária com inserção global. Um exemplo disso é o Fórum Social Mundial realizado como uma manifestação de cosmopolitismo em reação ao Fórum Econômico Mundial alicerçado numa conjuntura de globalização hegemônica. Recorrendo ao direito internacional, Santos identifica uma segunda forma de resistência, o patrimônio comum da humanidade, e refere-se aos temas que são reivindicados numa escala planetária, reportados ao globo na sua totalidade como, por exemplo, a sustentabilidade da vida humana na Terra, preservação da biodiversidade, enfim, estas lutas se referem a recursos que, pela sua natureza devem ser administrados, em nome das gerações presentes e futuras, por outra lógica que não seja a das trocas desiguais (Santos, 2002 apud Rocha e Moreira, 2007:64).

4. Considerações para reflexão

Se, inicialmente, o avanço da fronteira privilegiou a ocupação econômica do território com apoio logístico e de investimentos de programas governamentais (como o PRODECER), atualmente, na configuração da nova fronteira parcerias público-privadas com envolvimento de diversas esferas da sociedade priorizam rendimentos e produtividade em escala global com adequação da produção às exigências do mercado internacional. Esta matriz discursiva hegemônica se corporifica nas cidades do agronegócio como Lucas do Rio Verde onde as relações global-local assumem concomitantemente o formato de localismo globalizado, ao legitimar suas práticas produtivas como um modelo a ser seguido por outros municípios, e de globalismo localizado, ao colocar em prática um paradigma produtivo não por um processo de conscientização ambiental, mas, para atender as exigências do mercado global.

A idéia romantizada da fronteira, onde o discurso desbravador e pioneiro tornouse hegemônico reeditando o ideário da Marcha para o Oeste e a noção de terra prometida ou Eldorado para atrair os primeiros fluxos migratórios, é retomada para atrair um novo fluxo migrante para esta cidade do agronegócio onde os processo de exclusão e de conflitos sociais tende a assumir um caráter singular: a disseminação da idéia de que o "desenvolvimento" trará condições igualitárias de existência a todos os envolvidos no processo. Obviamente, este processo envolve também manifestações contra-hegemônicas que se manifestam em escalas e intensidades distintas.

5. Referências bibliográficas

ARVOR, Damien et al. **Développement, crises et adaptation des territoires du soja au Mato Grosso : l'exemple de Sorriso**. Confins – Revista Franco-Brasileira de Geografia, Disponível em http://confins.revues.org/5934, nº 6, 2009.

BECKER, Berta. A fronteira em fins do século XX: Oito Proposições para um debate sobre a Amazônia. In: BECKER, Berta. MIRANDA, Mariana. MACHADO, Lia. **Fronteira Amazônica: Questões sobre a gestão do território.** Brasília: Editora Universidade de Brasília; Rio de Janeiro: Editora Universidade Federal do Rio de Janeiro, pp.15-25, 1990.

DAGNINO, Evelina. Sociedade Civil, espaços públicos e a construção democrática no Brasil: limites e possibilidades. In: DAGNINO, Evelina (org.). **Sociedade Civil e Espaços Públicos no Brasil.** São Paulo: Paz e Terra, pp. 279-301, 2002.

- DELGADO, Nelson Giordano. Desenvolvimento local e extensão rural e pesqueira: reflexões metodológicas. In: **PRORENDA RURAL-PE.** (**Org.**). **Extensão Pesqueira: Desafios Contemporâneos.** 1 ed. Recife: Edições Bagaço, p. 153-167, 2003.
- ELIAS, Denise. **Agricultura e produção de espaços urbanos não metropolitanos: notas teórico-metodológicas**. In: SPOSITO, Maria Encarnação B. (Org.) Cidades médias: espaços em transição. São Paulo: Expressão Popular, 2007.
- ELIAS, Denise. Globalização e Fragmentação do Espaço Agrícola do Brasil. In: **Revista Electrônica de Geografia y Ciências Sociales**. Universidade de Barcelona, vol. X, nº 218, 2006.
- FIGUEIREDO, Adriano M.R.; BONJOUR, Sandra C.M.; MARQUES, Ana Karina; MANCILLA, Gabriel D. **A caracterização ambiental da pequena propriedade rural de Lucas do Rio Verde.** In: 47° Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural. Porto Alegre, RS, 2009.
- KUMAR, Krishan. **Da sociedade pós-industrial à pós-moderna. Novas teorias sobre o mundo contemporâneo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1997.
- MELO, Wanda Isabel Cândido Guimarães. **A observância do regime jurídico da reserva legal e a concessão de crédito rural.** Dissertação (Mestrado em Planejamento Ambiental). Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2009.
- MOREIRA, Roberto. **Terra, poder e território**. 1 ed., São Paulo: Expressão Popular, 2007.
- MOREIRA, Roberto. As relações cidade x campo: uma necessária reflexão teórica. In: XVIII Encontro Nacional de Geografia Agrária. UERJ, Rio de Janeiro, RJ, 2006.
- ORTOLAN, Josilene Hernandes. **Responsabilidade sócio-ambiental das empresas: o papel da empresa privada na proteção do meio ambiente**. Dissertação (Mestrado em Direito). Centro Universitário Eurípedes de Marília, Marília, 2009.
- PONTE, S. The 'Latte Revolution'? Regulation, Markets and Consumption in the Global Coffee Chain. In: **World Development**. pp. 1099-1122, 2002.
- REARDON, T.; CODRON, J.M.; BUSCH, L.; BINGEN, J.; HARRIS, C. (2001). **Global Change in Agrifood Grades and Standards: Agribusiness Strategic Responses in Developing Countries**. In: International Food and Agribusiness Management, pp. 421-435, 2001.
- ROCHA, Betty Nogueira. A Trama do Drama: A Trama das fronteiras e o Drama dos migrantes nas configurações do desenvolvimento de Lucas do Rio Verde MT. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, RJ, 2010.
- ROCHA, Betty Nogueira; GRISA, Cátia; NIERDELE, Paulo. Quand le "public" et le "privé" se rencontrent dans la frontière : analyse d'une expérience de développement dans l'Amazonie Brésilienne. In : Innovation and Sustainable Development in Agriculture and Food (ISDA). Montpellier, França, 2010.
- ROCHA, Betty Nogueira. **O migrante nas tramas da cidade: a (re)construção simbólica do urbano na fronteira do rural.** In: IX Congreso Argentino de Antropologia Social. "Fronteras de la Antropología". Posadas, Argentina, 2008a.

ROCHA, Betty Nogueira. **Posse da Terra e Diferenciação Social em Lucas do Rio Verde (1970-1980).** In: XIII Encontro de História ANPUH, Rio de Janeiro, 2008b.

ROCHA, Betty Nogueira. MOREIRA, Roberto José. Globalização e Identidades: Alguns pilares críticos e interpretativos. In: COSTA, Luiz Flávio de Carvalho (org.). **Globalismos, Localismos e Identidades Sociais**. Rio de Janeiro: Imprinta Express, pp. 59-75, 2007.

SANTOS, Boaventura de Souza. Os processos da globalização. In: SANTOS, Boaventura de Souza (org.). **A globalização e as Ciências Sociais**. São Paulo: Córtex, 2002.

SANTOS, Boaventura de Souza.Por uma concepção multicultural de direitos humanos. In: CAPINHA & BIANCO. **Identidades: Estudos de cultura e poder.** São Paulo: Hucitec, 2000.

ZART, Laudemir Luiz. **Desencanto na Nova Terra: Assentamento no município de Lucas do Rio Verde – MT na década de 80**. Dissertação de Mestrado. Centro de Filosofia e Ciências Humanas. UFSC, 1998.

Fontes primárias e jornal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA. **Termo de Cooperação Técnica nº 061/2006/SEMA/MT,** 03 de agosto de 2006.

THE NATURE CONSERVANCY DO BRASIL. PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE. **Projeto Lucas do Rio Verde Legal**. Janeiro, 2006.

VALOR ECONÔMICO. **Sadia aplica R\$ 800 milhões no Mato Grosso**. 20 de setembro de 2005.